

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SESI - CN Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº CN0174/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA TOTVS S.A., NA FORMA ABAIXO.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, [REDACTED]

[REDACTED] 20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TOTVS S.A.**, com sede na Avenida Braz Leme nº 1.000, Casa Verde, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, neste ato representado por seus procuradores, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO a disposição do Artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a obrigatoriedade de constar de termo aditivo as alterações contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do presente **CONTRATO**, apontada pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.

CONSIDERANDO a anuência da Gerência Administrativa e Financeira - GEAFIN;

CONSIDERANDO pedido da **CONTRATADA** para realizar a troca de seu representante legal;

CONSIDERANDO solicitação da **CONTRATADA** para reajustar os valores em razão do lapso temporal de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO cláusula contratual que prevê a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, e, de acordo com a negociação feita pelas partes em ter **9,36%** com base na variação aferida pelo INPC, **como novo percentual de reajuste a ser aplicado**;

CONSIDERANDO o aceite na continuidade da prestação dos serviços e a documentação da **CONTRATADA** atestando sua regularidade fiscal.

RESOLVEM celebrar este **Segundo Termo Aditivo** ao **CONTRATO** de prestação de serviços especializado em suporte, manutenção corretiva, atualização, parametrização e treinamento do ERP TOTVs Protheus, por demanda, com compensação em banco de horas para consultoria técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Segundo Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência contratual, referente ao **CONTRATO Nº 001/2020**, firmado entre as partes em 31/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – **Prorrogar** o prazo de vigência do **CONTRATO** em referência, previsto na **Cláusula Quarta**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **31 de janeiro de 2022** e término em **30 de janeiro de 2023**.

II - **Alterar** os representantes legais da **CONTRATADA**, de [REDACTED], conforme qualificação disposta no preâmbulo deste Instrumento.

III - **Reajustar** os valores pactuados entre as partes, previsto na **Cláusula Quinta**, em **9,36% (nove inteiros e trinta e seis décimos de milésimos)**, com base na variação aferida pelo INPC determinada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta, que incidirá sobre os valores contratados a partir de **janeiro de 2022**.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência do reajuste supracitado, o valor global, previsto na Cláusula Quinta, passa de R\$ 220.740,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta reais) para **R\$ 241.404,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais)**, com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	ESFORÇO (HORAS)	VALOR HORA R\$	TOTAL R\$
Serviços de Suporte	1.200	201,17	R\$ 241.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste Instrumento, a **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE** uma nova garantia no valor de **R\$ 12.070,20 (doze mil setenta reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total estimado do Contrato, previsto na **Cláusula Décima Terceira**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Termo Aditivo** correrão por conta dos códigos orçamentários discriminados a seguir:

* Unidade: U.O. 22.0104 - GEAFIN.

*Rubrica Contábil/Orçamentária: 3.1.01.06.04.007.0001 – Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Software (Reduzido: *1321).

* Centro de Responsabilidade: 22.4.01.01.03.01.01 – CTIC

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas no Processo nº CN0174/2019, encontra amparo legal no artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** ora aditado, não alterados expressamente por este **Segundo Termo Aditivo**, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, de janeiro de 2022.

